

Projeto selecionado pelo CMDCA, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte – FMDCA.

CARIÚNAS.

A Arte como veículo transformador

Instituição responsável:

Sociedade Artística Mirim de Belo Horizonte

Projeto Cariúnas

QUEM SOMOS

O Projeto Cariúnas é um programa sócio cultural filantrópico, mantido pela Sociedade Artística Mirim de Belo Horizonte - Projeto Cariúnas, voltado para a atenção de crianças e adolescentes, entre 7 e 18 anos de idade, em estado de vulnerabilidade.

Os jovens são divididos conforme faixa etária:

Infantil – 7 a 9 anos

Infanto juvenil – 10 a 13 anos

Juvenil – 14 a 18 anos

O nosso objetivo é oferecer às crianças oportunidades para que desenvolvam amplamente suas habilidades artísticas. Assim adotamos uma filosofia de ensino interdisciplinar que integra música, canto e dança, com o objetivo de promover o desenvolvimento das habilidades motoras, afetivas, cognitivas e sociais dos seus alunos.

Diariamente, em horário extraescolar, cerca de 300 crianças participam de uma programação intensiva de aulas de música, canto coral e dança, e desfrutam de um espaço estimulante e humanizado.

NOSSA MISSÃO: Integrar música, canto coral, dança, educação, humanização e cidadania.

NOSSOS VALORES E PRINCÍPIOS: A arte como veículo transformador; a interdisciplinaridade como meio de integração das artes; a produção coletiva como preparação para a vida; o compromisso com o social e com a cidadania.

NOSSO SITE:

www.cariunas.org.br

LINK DO VÍDEO INSTITUCIONAL:

youtube.com/watch?v=nJivrlXrcYw&t=46s

PARQUE ESCOLA CARIÚNAS:

Rua Luiz de Mello Mattos, 175 – Bairro Planalto/BH

OBJETIVO DO PROJETO APROVADO PELO FMDCA

O objetivo do projeto é cobrir, durante 10 meses, os pagamentos líquidos de 14 profissionais pedagógicos, celetista e prestadores de serviços, especializados na área da música, canto e dança, que se dedicam ao projeto proposto: “A Arte como veículo transformador”, ensino integrado da música, canto coral, dança, aliados a educação, humanização e cidadania.

O CMDCA / FMDCA

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão normativo, construtivo, deliberativo e controlador da política de atendimento à infância e à juventude. O CMDCA gerencia e fiscaliza o FMDCA.

O FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, também conhecido como Fundo da Infância e da Adolescência (**FIA**), criado por lei com o objetivo de captar recursos para o financiamento de programas, projetos e ações direcionadas ao incentivo e a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

QUEM PODE DOAR?

Qualquer **pessoa, física ou jurídica**, pode doar ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

A pessoa física pode doar :

- **até 6% do imposto devido , com depósito realizado até o último dia útil bancário do ano base da declaração do IR**
enviar email para crianca@pbh.gov.br, em até 30 dias corridos, contados da data do depósito, informando : nome, CPF, Endereço e CEP do doador, nome do Projeto e entidade beneficiada (Cariúnas, a arte como veículo transformador / Sociedade Artística Mirim de Belo Horizonte – Projeto Cariúnas), acompanhado de cópia digitalizada do depósito em banco.
- **Até 3% do imposto devido na ato da declaração do IR**
O doador deverá emitir uma DARF, conforme instrução na própria declaração, providenciar o pagamento e enviar email para crianca@pbh.gov.br, em até 30 dias corridos, contados da data do pagamento, informando : nome, CPF, Endereço e CEP do doador, nome do Projeto e entidade beneficiada (Cariúnas, a arte como veículo transformador / Sociedade Artística Mirim de Belo Horizonte – Projeto Cariúnas), acompanhado de cópia da cópia digitalizada da DARF já quitada.

O FMDCA enviará Recibo de comprovação da doação.

As **peças jurídicas** tributadas pelo Lucro Real, ao doarem ao FMDCA, recebem incentivo fiscal.

QUAL O INCENTIVO?

A pessoa jurídica optante pelo Lucro Real (trimestral ou anual) poderá deduzir o valor da doação direto do Imposto de Renda (IR) devido em cada período de apuração. A dedução obtida corresponde à doação realizada, limitada a 1% do imposto devido em cada período de apuração.

A Pessoa Jurídica, deverá enviar email para crianca@pbh.gov.br, em até 30 dias corridos, contados da data do depósito, informando : Razão social, CNPJ e Endereço e CEP do doador, nome do Projeto e entidade beneficiada (Cariúnas, a arte como veículo transformador / Sociedade Artística Mirim de Belo Horizonte – Projeto Cariúnas), acompanhado de cópia digitalizada do depósito em banco.

O FMDCA enviará Recibo de comprovação da doação.

DADOS PARA DEPÓSITO

Conta do FMDCA – Fundo Municipal dos direitos da criança e do Adolescente de Belo Horizonte

Banco Caixa Econômica Federal CEF

Agência 0093

Operação 006

Conta 71.112-4

CNPJ DO FMDCA/BH: 13.921.409/0001-92

DEDUÇÃO FISCAL

“A doação ao FMDCA não concorre com as demais leis de incentivo; isso significa que o limite de dedução de 1% do IRPJ é considerado isoladamente, independentemente dos limites de outros programas com incentivos fiscais.”

“Para fins de cálculo do incentivo de dedução do imposto, deve ser excluída, do Imposto de Renda devido, a parcela do imposto correspondente a lucros, rendimentos ou ganhos de capital auferidos no exterior.”

O valor da doação é indedutível como despesa operacional. O Benefício se dá pela redução do Imposto de Renda devidamente apurado no período. A empresa poderá doar valor maior do que 1% do IR devido, entretanto o valor excedente não poderá ser dedutivo do IR, inclusive em apurações posteriores. Se o valor da doação for inferior a 1% do IR, este será o valor considerado para fins de dedução.

O seu imposto investido
vale muito mais.

**ISSO É INVESTIMENTO
CULTURAL E SOCIAL!**

Transforme o futuro
de muitas crianças
e adolescentes.